

Termo de Referência:

1)

Definição do objeto e sua natureza	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, em regime de escala de plantões para a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, e demais unidades de saúde Secretaria Municipal da Saúde, entre elas, E.A.P.; E.A.P.P.; E.S.F.; U.B.S.; Centros de Atenção Psicossocial – Adulto e Infantil; Serviço de Atendimento Especializado/D.S.T. e demais estabelecimentos de saúde que venham a ser criados pela Secretaria da Saúde.
Quantidade	• Plantão para Serviço de Médico Generalista de segunda à sexta-feira – sábado, domingo e feriados Período diurno e noturno – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – 1500 h • Plantão para Serviço de Médico Generalista de segunda à sexta-feira – sábado, domingos, feriados -período diurno – E.A.P.P. (Prisional) – 300h • Plantão para Serviço de Médico Especialista (Psquiátra/Ginecologista/Pediatria) de segunda à sexta-feira – (exceto feriados) -período diurno – Centros de Atenção Psicossocial – Adulto e Infantil; - 350h • Plantão para Serviço de Médico Generalista de segunda à sexta-feira (exceto feriados) -período diurno - , E.A.P.; E.S.F.; U.B.S.; Serviço de Atendimento Especializado/D.S.T. e demais estabelecimentos de saúde que venham a ser criados pela Secretaria da Saúde durante a vigência desta licitação. – 1.400 h • TOTAL 3.550 horas/mês
Prazo do contrato	12 meses
Necessidade de prorrogação	Conforme Lei 14133/2021

2)

Fundamentação da contratação	CONSIDERANDO o atual cenário que o serviço público de saúde a nível nacional, estadual e municipal, sofre com a escassez de profissionais médicos que queiram atuar no SUS; CONSIDERANDO o memorando nº 21/SGRH/GAB/2023 que comunica o termino dos contratos na modalidade R.P.A., em virtude do apontamento do TCE/RS no Processo nº 0012420200/21-9, onde necessitamos regularizar os profissionais que hoje atuam na rede. CONSIDERANDO as diversas tentativas de seleção de contrato emergencial e concurso publico, onde poucos interessados participaram dos certames e o índice da despesa com pessoal (Artigo 19 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000). CONSIDERANDO que o art. 196 da Constituição da República afirma que a saúde pública é direito de todos e <u>dever do Estado</u>, e que em seu art. 197 é previsto que particulares também prestem serviços de saúde ao afirmar que a <u>execução</u> deve ser feita diretamente ou através de terceiros e, também por pessoa física ou jurídica de direito privado. CONSIDERANDO o art. 199 do mesmo diploma constitucional mencionar que a assistência à saúde <u>é livre à iniciativa privada</u>, que poderá participar apenas de <u>forma complementar do sistema único de saúde</u>, segundo diretrizes deste, <u>mediante contrato de direito público ou convênio</u>, tendo <u>preferências as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos</u>;
------------------------------	--

	CONSIDERANDO que no plano infraconstitucional, o art. 24 da Lei 8.080/90 é expresso quanto à complementaridade: <i>Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer, mediante contrato ou convênio, aos serviços ofertados pela iniciativa privada.</i> DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Constituição Federal, arts. 37, XXI , art 196, 197 e 199; Lei 8.080/1990, arts. 24 quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer, mediante contrato ou convênio, aos serviços ofertados pela iniciativa privada. Inciso III da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 Norma Regulamentadora 32 - NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde; Portaria GM nº 1.863 de 29 de setembro de 2003 que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências; Portaria nº 10 de 03 de janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde; Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde;
--	--

	Art. 2º da Portaria GM-MS nº 1.034/2010, do Ministério da Saúde.
Estudos técnicos preliminares (se for o caso)*	Em anexo
Solução (considerado todo o ciclo de vida do objeto)	Urge a necessidade de contratação COMPLEMENTAR de serviços médicos com a iniciativa privada.

3)

Requisitos da contratação	A natureza de serviço é comum de serviços médicos. A Secretaria não terá gerencia nos profissionais que irão fazer os plantões e atendimentos das unidade de saúde, ficando a cargo da empresa CONTRATADA, a forma de contratação. Os médicos disponibilizados pelas empresas vencedoras deverão respeitar legislação vigente acerca do cumprimento de carga horária em plantões; Que a empresa especializada na prestação de serviços médicos vencedora deste processo, preste os serviços, em escala de plantões, por hora, nos estabelecimentos elencados no objeto deste estudo técnico preliminar, <u>de acordo com o planejamento das equipes coodernadoras de cada estabelecimento elencado no objeto deste estudo.</u> <u>Deverá ter a empresa vencedora, em seu quadro de profissionais ou associados, número suficiente de profissionais médicos que atendam as demandas dos estabelecimentos elencados no objeto deste estudo.</u> Não poderão participar deste processo licitatório os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.
---------------------------	--

	Não poderão participar deste processo licitatório os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, que tenham sido declaradas inidôneas pela Secretaria Municipal da Saúde e/ou estejam cadastradas nos impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. Possuir entidades, sem fins lucrativos ou instituições privadas de prestação de serviços na área médica, pessoas jurídicas de direito privado, com cadastro atualizado no SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; inclusive com o rol de profissionais que prestarão os atendimentos conforme especialidades descritas no objeto. Não poderá participar do presente edital servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade no disposto no § 1º art 9º da Lei nº 14.133/2021. A empresa vencedora obedecerá as escalas de plantões elaborada pela Secretaria Municipal da Saúde, através dos coordenadores de cada estabelecimento elencado no objeto deste estudo, conforme a necessidade do serviço; As escalas de plantão a que se refere esse estudo serão subdivididas em escalas de profissionais médicos clínicos, profissionais com formação em cirurgia e demais especialidades; Os plantões a que se refere esse edital possuem duração conforme necessidade da Secretaria; A escala de plantões deverá ser cumprida rigorosamente pela empresa vencedora. O não comparecimento de profissional em escala já definida estará sujeito às penalidades previstas, ou seja, o não pagamento do serviço caso o profissional não seja substituído por outro, bem como no código
--	--

de ética médica vigente assim como às penalidades administrativas previstas na minuta do contrato.

Na excepcionalidade do atraso, do profissional médico a empresa estará sujeita às penalidades previstas no código de ética médica vigente assim como às penalidades administrativas previstas na minuta do contrato.

Quando da prestação dos serviços, a proposição de mudança de horários de escala, devidamente justificada, somente será aceita caso a empresa vencedora indique o respectivo médico com o qual efetuará a troca e a devida aceitação deste;

Para fazer jus ao recebimento do pagamento pelos serviços prestados, além de preencher os requisitos descritos acima, deverá observar o seguinte:

O atraso ao plantão deverá ser uma exceção, com tolerância de um atraso por profissional, por no máximo 15 minutos. Este deverá ser comunicado ao Coordenador da Unidade via e-mail e telefone com antecedência mínima de 02 horas.

Nas situações em que o médico disponibilizado pela empresa vencedora não comparecer ao plantão de escala, a Secretaria Municipal da Saúde notificará imediatamente a empresa vencedora (via e-mail ou telefone) para reposição imediata do profissional;

A solicitação de substituição dos médicos, por não atender os requisitos do presente Edital, se dará por meio da comunicação oficial da Secretaria Municipal da Saúde a empresa vencedora;

Deverá ser disponibilizada à Secretaria Municipal da Saúde lista prévia e atualizada dos médicos disponibilizados pelas empresas vencedoras com nome completo, número de telefone e e-mail;

	Os médicos disponibilizados pelas empresas vencedoras deverão respeitar legislação vigente acerca do cumprimento de carga horária em plantões. Os registros de todos os atendimentos médicos realizados durante os atendimentos nas Equipes de Atenção Primária, Estratégia Saúde da Família, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) devem ser registrados no Prontuário Eletrônico, sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal da Saúde conforme orientação que irão receber, pois a discordância de registro impacta em perda de recurso financeiro. Para tanto, será criada senha de acesso individualizada pela Secretaria Municipal da Saúde; Deverá ser realizado o registro em prontuário eletrônico das evoluções, prescrições e solicitação de exames. A produção dos serviços médicos prestados nas Unidades terá como base a legislação legal vigente. Os profissionais deverão seguir os protocolos de diretrizes terapêuticas bem como normas técnicas do Ministério da Saúde. As solicitações de exames de alto custo bem como encaminhamentos para especialidades deverá ser em formulário padrão da Secretaria Municipal da Saúde/ Secretaria Estadual de Saúde também respeitado os protocolos do Telesaúde, com descrição clínica, CID 10, justificativa e ou anexo de exames anteriormente realizados. Também deverão preencher os laudos para medicações especiais, dietas especiais e insumos como fraldas, sondas, oxigênio, reabilitação, entre outros conforme as demandas. O serviço prestado será caracterizado por plantões médicos na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas-UPA, Equipes de Atenção Primária, Estratégia Saúde da Família e domicílio se necessário, situadas no município
--	---

	de Santo Ângelo. A população atendida é de criança a idosos sendo contemplado também além de consultas clínica geral, consultas de pré natal e puericultura. Obedecer à escala de plantão ou carga horária, elaboradas pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme a necessidade do serviço; Registrar todos os atendimentos médicos realizados durante o plantão conforme Diretrizes da SMS/Santo Ângelo; Deverá ser disponibilizada à Secretaria Municipal da Saúde lista prévia e atualizada dos médicos disponibilizados pela empresa vencedora com nome completo, número de telefone e e-mail; Os médicos disponibilizados pelas empresas vencedoras deverão respeitar legislação vigente acerca do cumprimento de carga horária em plantões; A empresa vencedora responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal da Saúde; A empresa vencedora deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento; A empresa vencedora deverá manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES os dados referentes aos profissionais, alvará sanitário, telefone, endereço e e-mail; A empresa vencedora deverá estar disponível a prestação do serviço contratado a
--	--

	Secretaria Municipal da Saúde de Santo Ângelo a partir do momento da assinatura do contrato; Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas do serviço prestado pela empresa que serão realizadas pelas áreas técnicas correspondentes da Secretaria Municipal da Saúde de Santo Ângelo; A empresa vencedora ficará sujeita à auditoria da SMS/Santo Ângelo durante a vigência do contrato; A empresa vencedora deverá comunicar à Secretaria Municipal da Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização; A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Secretaria da Saúde de Santo Ângelo ou terceiros, tendo como agente ao prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos; A empresa vencedora deverá apresentar sempre que solicitado pela Secretaria da Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas. Prestar atendimento aos usuários que buscam a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, e Unidades Básicas de Saúde em demanda espontânea, tanto adultos como pediátricos, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos; Atender os usuários de acordo com Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco definido pela Secretaria Municipal da Saúde e realizado por Enfermeiro capacitado. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado
--	---

	médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes; Para a prescrição de medicamentos, seguir a padronização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME); Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de Pronto Atendimento, para suporte básico e avançado de vida; Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade caso dos Pronto Atendimento, solicitar apoio ao SAMU192 e fazer contato com hospitais para transferência de pacientes quando necessário, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos dentro do município de Santo Ângelo. Garantir continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes no prontuário eletrônico, fichas de transferência, encaminhamentos para serviço de verificação de óbitos, IML, notificações compulsórias e outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal da Saúde; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Obedecer ao Código de Ética Médica.
--	---

4) Plano de execução do objeto:

Na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, os serviços serão executados de forma ininterrupta em escala a ser definida pela equipe administrativa da U.P.A., de acordo com a necessidade, e em conjunto com o prestador de serviço de modo que melhor desempenhe a prestação do serviço médico, com o pronto atendimento em favor dos beneficiários/usuários do CONTRATANTE. Nos demais estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal da Saúde, elencados no objeto deste estudo, os serviços serão executados de acordo com o horário de funcionamento dos mesmos, 40 horas semanais, também em regime de escala e por hora, a ser definida pela equipe de Coordenação de cada estabelecimento elencado no objeto deste estudo, de acordo com a necessidade, e em conjunto com o prestador de serviço de modo que melhor desempenhe a prestação do serviço médico, com o pronto atendimento em favor dos beneficiários/usuários do CONTRATANTE.

4.1 - DO PAGAMENTO/REMUNERAÇÃO

O pagamento dos serviços prestados será por meio do quantitativo de horas efetivamente executadas no mês em questão, conforme Termo de Referência e Relatório Informativo Quantitativo/Estimativo; em anexo.

A remuneração será realizada com base no relatório quantitativo do número de horas realizadas no período da prestação do serviço (**Anexo II**) preenchido pela Pessoa Jurídica prestadora do serviço no mês em questão, que deverá ser validado e assinado pelo Coordenador da Unidade de Pronto Atendimento e Unidades de Saúde, sempre, impreterivelmente, no primeiro dia útil de cada mês, e encaminhado ao Departamento Administrativo/Financeiro da Secretaria da Saúde, para que seja providenciado a ordem de despesa. O não envio ou atraso na entrega deste relatório quantitativo no primeiro dia útil de cada mês, ao Departamento Administrativo/Financeiro da Secretaria da Saúde, considerando o planejamento orçamentário, postergará o pagamento do serviço prestado. Destarte, a prestadora do serviço será informada através da requisição da despesa do valor a ser recebido e deverá entregar/enviar a nota fiscal do serviço prestado ao Setor Administrativo/Financeiro da Secretaria Municipal da Saúde através do endereço de e-mail saude@santoangelo.rs.gov.br para que a mesma seja enviada ao setor responsável pela liquidação da mesma .

Em caso de possíveis alterações, dos fiscais de contrato, tão logo, as empresas vencedoras serão notificadas através de Ofício Circular emitido pela Secretaria da Saúde.

Serão analisados também dados qualitativos e quantitativos de produção médica por meio do sistema informatizado da Secretaria Municipal da Saúde.

5) Fiscais dos contratos:

CAPS AD

Nome:	ROSANGELA DE ARRUDA SARAGOZO
Matrícula:	31410
Cargo:	PSICÓLOGA

CAPS INFANTIL

Nome:	LUCIANE GUELLER VERONESE
Matrícula:	79880
Cargo:	CARGO EM COMISSÃO

CAPS II

Nome:	CRISTIANE DORNELES RAMPON
Matrícula:	62499
Cargo:	PSICÓLOGA

E.S.F., E.A.P., S.A.E/D.S.T., U.B.S, E.A.P.P.

Nome:	CARINE AMABILE GUIMARÃES
Matrícula:	62645
Cargo:	ENFERMEIRA

U.P.A.

Nome:	OSVANDIR LEMOS
Matrícula:	86908
Cargo:	CARGO EM COMISSÃO

6) Critérios de pagamento e dotação orçamentária:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes do **Estudo Técnico Preliminar**, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. A fonte de recursos utilizada para realizar o referido pagamento será:

Órgão 11 – Secretaria Municipal da Saúde

Desdobramento da despesa: 3390 39 00 00 00 - Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica.

7) Formas e critérios utilizados para a contratação do fornecedor:

Pregão eletrônico.

8) Cálculo feito para chegar ao preço médio:

Média. No valor de R\$ 156,92, conforme preços já praticados por demais municípios do Estado do Rio Grande do Sul, através de pesquisa de preços no site do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (Licitacon), vide Anexo I, realizada no dia 15/06/2023, no link <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:19:::NO:::>, conforme imagem abaixo:

Caixa de entrada x ACFOgABcYxL-JdJ x rptLic_MoviOrdens x Gespam - Abase Si x Relatorio_29d11a8 x LicitaCon Cidadão x

portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:19::NO::

SOE MGS CONSULTA PROD... Relacionamento co... FNS - Fundo Nacio... Cadastro Nacional... Prefeitura Municipa... Gespam - Abase Sis... e-Gestor AB

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon /

Busca de Licitações

As informações e os documentos exibidos foram cadastrados em atendimento à Resolução nº 1050/2015 e não foram previamente examinados por este Tribunal. Seus conteúdos são de inteira responsabilidade da unidade que o cadastrou. O uso das informações disponibilizadas não é de responsabilidade do TCE/RS. Licitações realizadas pela CELIC/RS estão cadastradas no órgão CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO.

Órgão(s) Modalidade

Abertura de 01/01/2023 Abertura até 15/06/2023 CPF/CNPJ Vencedor Situação da Licitação Todas

Tipo de Objeto Descrição do Item Listar Preços Unidade de Medida

Serviços médicos Sim Todos

☐ Não sou um robô reCAPTCHA

Buscar Limpar

Q Ir Ações

6 Órgão, Modalidade, Nr., Ano, Objeto, Abertura

1 - 25 de 151

Órgão : CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 1, Ano : 2023, Objeto : Serviços de Saúde, Abertura : 20/01/2023

Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
prestação de serviços médicos e técnicos pela CONTRATADA, necessários à elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) de todos os servidores Públicos e agentes políticos do Legislativo (atualmente 11 participantes conforme relação anexa) e elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais (LTCAT), Gestão de	1,00	ano	2.400,00	2.400,00	-	-

9) Justificar o motivo da escolha das empresas

Não há.

Elaboraram o presente termo de referência:

Andreia Bernardi – Diretora Secretaria Municipal da Saúde

Matrícula 78786

Carine Amabile Guimarães – Enfermeira

Matrícula 62545

André da Silva Kissel - Administrador

Matrícula 61565

Everton Rodrigo Severo da Silva – Técnico Contábil

Matrícula 82970

Santo Ângelo, 15 de junho de 2023.

Anexo I

	Modalidade	N.º	Ano	Objeto	Abertura	Item	Qt. d.	Un. .	VL. Un. Homolog.	VL. Total Homolog.	Vencedor	CPF/CNPJ
PM DE BALNEÁRIO PINHAL	Pregão Eletrônico	7	2023	Serviços de Saúde	07/03/2023	Prestação de serviços médicos - ESF	4800	hora	102,58	492.384,00	Cirmed Servicos Medicos Ltda	22.911.232/0001-34
PM DE MAMPITUBA	Pregão Eletrônico	2	2023	Compras e Outros Serviços	13/02/2023	SERVIÇOS MÉDICOS - PEDIATRA	96	hora	180,00	17.280,00	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	43.634.199/0001-12
PM DE MAMPITUBA	Pregão Eletrônico	2	2023	Compras e Outros Serviços	13/02/2023	SERVIÇOS MÉDICOS - GINECOLOGISTA	240	hora	188,00	45.120,00	TB DA SILVA SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE INTEG	35.982.535/0001-90
PM DE MAMPITUBA	Pregão Eletrônico	2	2023	Compras e Outros Serviços	13/02/2023	SERVIÇOS MÉDICOS - CLINICO GERAL	360	hora	104,00	37.440,00	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	43.634.199/0001-12
PM DE MAMPITUBA	Pregão Eletrônico	2	2023	Compras e Outros Serviços	13/02/2023	SERVIÇOS MÉDICOS - PSIQUIATRA	192	hora	210,00	40.320,00	MEDICAL PRIME DO BRASIL LTDA	39.332.097/0001-75

ANEXO II

RELATÓRIO INFORMATIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS DA QUANTIDADE DE HORAS REALIZADAS
EM U.B.S./E.S.F./E.A.P./C.A.P.S/U.P.A.

Mês/Ano:

Empresa prestadora do serviço:

Profissional médico prestador do serviço:

Quantidade horas realizadas no período:

Assinatura e carimbo do coordenador da Unidade de Saúde

Assinatura e carimbo do responsável da empresa prestadora do serviço

Assinatura do profissional médico prestador do serviço

Local e data